

## COLETA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação do laboratório de movimento do hospital SARAH Belo Horizonte, localizado à Av. Amazonas, 5953 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

### 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I** – Ficha de Informações Cadastrais;

**Anexo II** - Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo III** – Minuta de Contratos e seus anexos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

*[Handwritten signature]*

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

## 6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **07/02/2020**, em um dos seguintes endereços:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
HOSPITAL SARAH FORTALEZA  
SETOR DE COMPRAS  
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 – PASSARÉ.  
FORTALEZA – CE CEP 60.861-634.**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.8.6 Declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.

#### 7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

#### 7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

#### 7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 7.11.1 Comprovação de que a PROPONENTE é especializada em obras de construção civil, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, em complexidade, características e prazos.
- 7.11.2 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.11.3 Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital, no caso, produção de peças metálicas e de madeira, todas as obras necessárias para a edificação de no mínimo 104 m<sup>2</sup>, compreendendo funcionamento: civis, estruturais, de instalações elétricas, hidrossanitárias, ar-comprimido e cabeamento estruturado.
- 7.11.4 Declaração de que tem plena capacidade técnica para produção de peças metálicas e de madeira (tabelas 01 e 02 do item 4), conforme Anexo XXXVI do Termo de Referência.
- 7.11.5 Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.
- 7.11.5.1 Todo o pessoal designado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social da Proponente em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

7.11.6 Entregar preenchidos os Quadros 01, 02, 03 e 04, constantes do Anexo XXXVII do Termo de Referência.

#### **7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

#### **8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2**

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3**

9.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

R  
6  
2  
D

- 9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
  - 9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
  - 9.1.3.4. Prazo para pagamento;
  - 9.1.4. Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e
  - 9.1.5. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
  - 10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
  - 10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.
  - 10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

0 R  
7 Z

## 11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE  
AV. AMAZONAS, Nº 5953, BAIRRO: GAMELEIRA,  
BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30.510-000.

## 12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

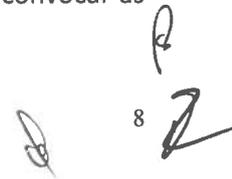
12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8



12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

### 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: [xavier@sarah.br](mailto:xavier@sarah.br).

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail ([xavier@sarah.br](mailto:xavier@sarah.br)), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

0  
P  
9  
2

## 15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

## 17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

## 18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo,

10

rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2020.

  
**Ângelo Garcez da Luz**  
Área de Recursos Materiais

  
**Robson Medeiros de Sousa**  
Área de Recursos Materiais

  
**Célia Corrêa**  
Diretora-Tesoureira  
Associação das Pioneiras Sociais

Beltrão Advocacia  
& Consultoria  


ANEXO I  
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	<b>DADOS FISCAIS (Tributação) *</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	( ) ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	( ) ME/EPP – Optante pelo Simples
	( ) Substituição Tributária/Regime Especial

\* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

\* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

\* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

12  
R [Handwritten Signature]

E-MAIL : \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

**DADOS BANCÁRIOS**

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO \*: ( ) Crédito em conta corrente  
( ) Boleto Bancário

( ) Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco \*: \_\_\_\_\_  
Nº da agência \*: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente \*: \_\_\_\_\_  
Local \*: \_\_\_\_\_  
Código do cedente: \_\_\_\_\_  
Nº do Convênio de Cobrança: \_\_\_\_\_

Nº e Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_  
Código do cedente: \_\_\_\_\_  
Nº do Convênio de Cobrança: \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

**DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ**  
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ : \_\_\_\_\_

Nº e Nome do Banco \*: \_\_\_\_\_  
Nº da agência \*: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente \*: \_\_\_\_\_  
Local \*: \_\_\_\_\_  
Código do cedente: \_\_\_\_\_  
Nº do Convênio de Cobrança: \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

**ENDEREÇO DO SITE**  
(se houver)

\_\_\_\_\_

*Handwritten signature and initials*

**ATIVIDADE COMERCIAL**

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

**A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento**

**CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS**  
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

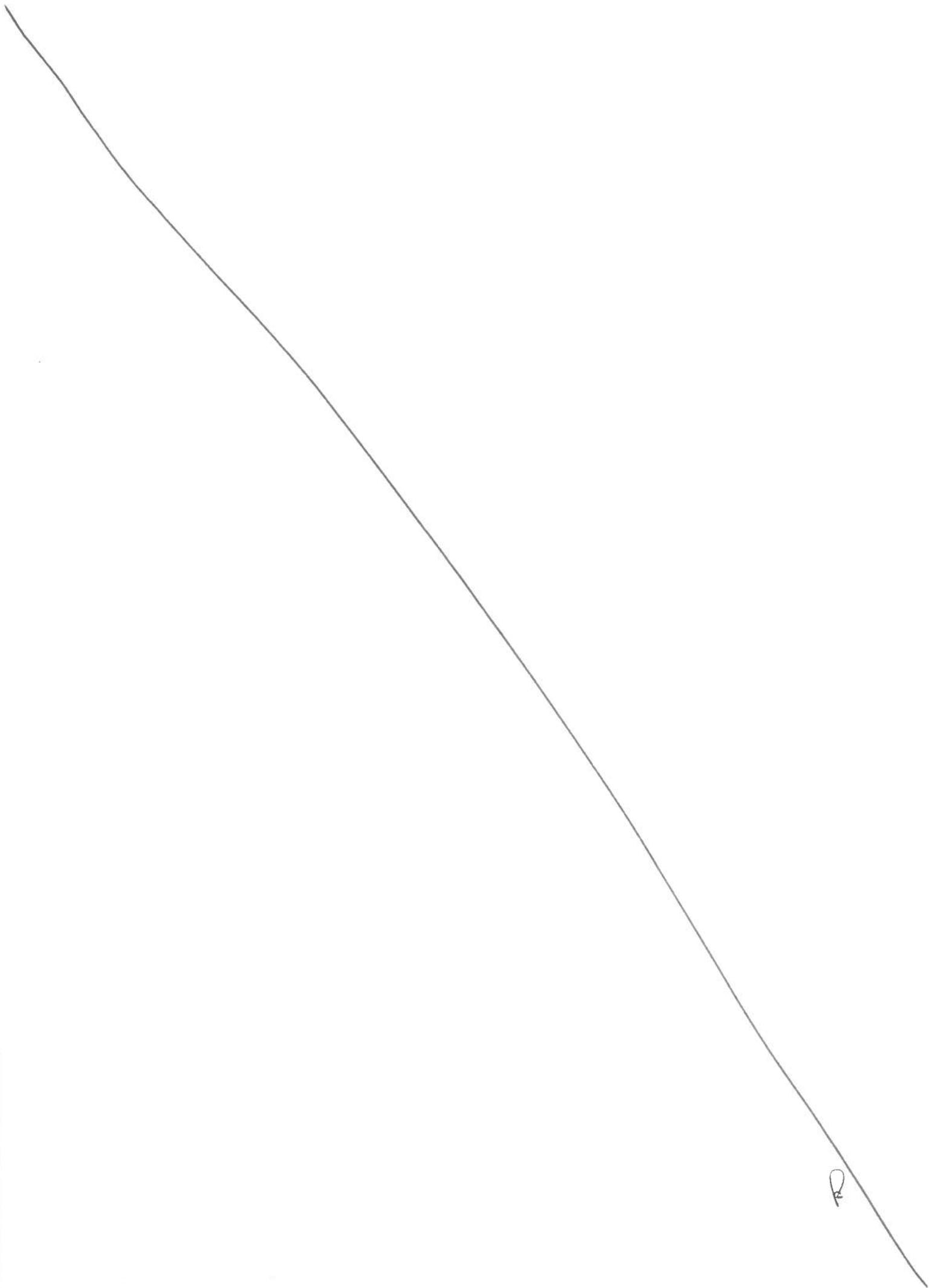
**Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_

R P  
Z

# ANEXO II



R



1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.....	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO .....	4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS .....	18
6. DAS NORMAS.....	20
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO .....	21
8. DAS PROPOSTAS.....	22
9. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	23
10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
11. DO SEGURO.....	25
12. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA .....	26
13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	26
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	27
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	31
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS .....	32
17. DIREITO DE PROPRIEDADE .....	33
18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	33
19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS .....	33
20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	34
21. DOS FISCAIS DO CONTRATO .....	35
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	35
23. DOS ANEXOS .....	35

R  
A  
2

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação do laboratório de movimento, composto por uma sala de exames, uma cabine de comando e uma sala de preparo, do hospital SARAH Belo Horizonte, localizado à Av. Amazonas, 5953 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente obra se faz necessária a fim de incluir uma nova modalidade de tratamento aos serviços oferecidos pelo hospital.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

3.1 A PROPONENTE deverá ser especializada em obras de construção civil, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

3.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital, no caso, produção de peças metálicas e de madeira, todas as obras necessárias para a edificação de no mínimo 104 m<sup>2</sup>, compreendendo funcionamento: civis, estruturais, de instalações elétricas, hidrossanitárias, ar-comprimido e cabeamento estruturado.

3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou Certidões de Acervo Técnico, comprovando aptidão

*Handwritten signature and initials:*  
A  
R  
Z

para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

3.2.2.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

3.2.2.2 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2.3 Declaração de que tem plena capacidade técnica para produção de peças metálicas e de madeira (tabelas 01 e 02 do item 4), conforme Anexo XXXVI.

3.2.4 Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.

3.2.4.5. Todo o pessoal designado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social da Proponente em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

3.2.5 Preenchimento dos Quadros 01, 02, 03 e 04, constantes no anexo VI deste Termo.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A presente obra tem como objetivo alterar o layout de área existente na unidade SARAH Belo Horizonte no intuito de criar o laboratório de movimento, que compreende uma sala de exames, uma cabine de comando e uma sala de preparo.

4.2 Faz parte do escopo desta contratação a execução completa da obra citada acima, com aproximadamente 104 m<sup>2</sup>, compreendendo todas as obras necessárias para o seu pleno funcionamento: civis, estruturais, de instalações elétricas, hidrossanitárias, ar-comprimido e cabeamento estruturado, conforme descrito abaixo.

4.3 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições e especificações

*Handwritten signature and initials*

deste Termo e projetos anexos.

4.4 Resumo de atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

**4.4.1 Administração da obra.**

**4.4.2 Serviços preliminares, como mobilização.**

**4.4.3 Instalação de canteiro de obras, tapumes, sinalização.**

4.4.3.1 A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

**4.4.4 Produção das peças**

4.4.4.1 A empresa deverá produzir todas as peças metálicas e em madeira detalhadas em projeto, resumidamente relacionadas nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**4.4.4.2 Peças metálicas**

4.4.4.2.1 Devem ser trabalhados os seguintes materiais principais: aço-carbono galvanizado, aço-carbono SAC-350, alumínio e aço inox AISI 304, conforme indicação. A fabricação deverá ser feita a partir de processos de corte, dobra e solda dos materiais, respeitando as orientações técnicas.

4.4.4.2.2 O acabamento das peças com pintura deve ser em tinta eletrostática a pó poliéster nas cores indicadas, precedidas de banho químico para melhorar aderência e qualidade final da pintura. Caso não haja disponibilidade, ela deve ser substituída por tinta poliuretano bicomponente, com aplicação por pistola, precedida de tinta de proteção anti-ferrugem.

4.4.4.2.3 Algumas peças devem receber apenas pintura anti-corrosiva, conforme indicação de projeto. Indica-se o tratamento com produto tipo mastic alumínio atendendo à norma N-2288 (ref.: oxibar DAL 535 ou similar).

4.4.4.2.4 Os elementos em inox deverão receber acabamento polido ou escovado conforme indicação por peça.

**4.4.4.3 Peças de madeira**

4.4.4.3.1 Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade e apresentar certificação ambiental pertinente. As peças de madeira deverão estar secas e livres de furos de insetos ativos, galerias,

podridão, torcimento, empenas, encurvamento complexo, fissuras de compressão, rachaduras, nós soltos vazados ou cariados, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a tratamento que previne a ocorrência posterior de defeitos oriundos de oxidação, empenamento por perda de umidade, manchas, cupim, etc., a fim de garantir durabilidade e conservação da aparência durante o uso.

4.4.4.3.2 Os elementos especificados com revestimento com laminado melamínico, devem utilizar o MDF cru para sua composição. Estes materiais não devem ser substituídos pelo MDF revestido. Os laminados deverão ter textura e coloração homogêneas.

4.4.4.3.3 Os elementos devem ser colados com cola branca Cascorez Secagem Rápida ou similar e submetidos a prensagem quente ou fria. Parafusos não devem ser utilizados, exceto onde indicado.

4.4.4.3.4 Todos os elementos que possuem madeira aparente devem ser selados e apresentar acabamento encerado, com cera incolor.

4.4.4.4 Todas as medidas devem ser conferidas no local.

4.4.4.5 Modificações de projeto só serão aceitas com o aval da APS.

4.4.4.6 As tabelas 01 e 02 são apenas orientativas, não dispensando a análise dos projetos pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e /ou divergência entre a planilha e o projeto.

4.4.4.7 Amostra da produção de peças metálicas e de madeira:

4.4.4.7.1 Antes de executar os serviços de produção de peças metálicas e de madeira, as empresas participantes poderão ser solicitadas a apresentar amostra de alguns itens selecionados do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas exigidas, sem ônus para a APS.

4.4.4.7.2 Cada material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.4.4.7.3 A Rede SARAH se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido. Caso a amostra apresentada seja

*Handwritten signature and initials*

rejeitada, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias corridos para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações dos projetos.

TABELA 01: RESUMO DAS PEÇAS DE MADEIRA A SEREM PRODUZIDAS

Item	Nome	Material	Acabamento	Medidas (mm)	Qtde	Und	Prancha ref.
1	Armário superior (conjunto completo com ferragens e calço)	MDF Ultra 18mm Cumarú ou ipê maciço	Laminado melamínico branco fosco	1090x700x350	1	pç	ARQ-DET-001 ARQ-DET-013
2	Bancada de madeira	MDF Ultra Louro ou cedro maciço Cumarú ou ipê maciço	Laminado melamínico branco fosco	4840x800x40	1	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-012
3	Divisória de madeira	MDF Ultra Louro ou cedro maciço Cumarú ou ipê maciço	Laminado melamínico branco fosco	1158x2079x40	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-012
4	Montante de cabeça para divisória	Cumarú ou ipê maciço	Encerado	40x20x2079	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-012
5	Porta de madeira com bandeira (com bite para fixação)	MDF Ultra Louro ou cedro maciço Cumarú ou ipê maciço	Laminado melamínico branco fosco	1006x2088x40 1006x395x40	2	pç	ARQ-DET-005 ARQ-DET-012
6	Chapuz em madeira	Maçaranduba	-	100X80X50	24	pç	ARQ-DET-005 ARQ-DET-012
7	Marco de madeira	Cumarú ou ipê maciço	Encerado	160x34x2500	6	pç	ARQ-DET-005 ARQ-DET-012
8	Cadeirinha para porta de madeira	Cumarú ou ipê maciço	Encerado	55x25x2500	6	pç	ARQ-DET-005 ARQ-DET-012

Full R  
R P

TABELA 02: RESUMO DAS PEÇAS METÁLICAS A SEREM PRODUZIDAS							
Item	Nome	Material	Acabamento	Medidas (mm)	Qtd	Und	Prancha ref.
1	Perfil metálico para arremate da parede (perfil perereca)	Chapa inox AISI-304 nº16	Escovado	50x50x3000	1	cj	ARQ-GER-001 ARQ-DET-007
2	Suporte de bancada de madeira com sistema de fixação	Diversos	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	Diversos	1	cj	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
2.1	Alma do suporte	Chapa SAC-350 e=1/4"	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	795x125	3	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
2.2	Chapa vertical	Chapa SAC-350 e=1/4"	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	152x60	3	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
2.3	Cantoneira	Chapa SAC-350 e=3/16"	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	40x40x3000	2	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
2.4	Cantoneira	Chapa SAC-350 e=3/16"	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	40x40x1900	2	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
2.5	Cantoneira	Chapa SAC-350 e=3/16"	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	40x40x800	2	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
2.6	Chapa horizontal	Chapa SAC-350 e=3/16"	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	670x50	3	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-007
3	Bancada inox com cuba e respaldo	Chapa inox AISI-304 nº20 Concreto leve	Polido	1095x550x40	1	pç	ARQ-DET-001 ARQ-DET-011
4	Suportes espera câmeras tipo 1	Diversos	Escovado	Diversos	1	cj	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
4.1	Puxador para porta	Puxador para porta 1 lado, em tubo redondo em aço inox AISI 304 Ø1" comprimento: 1000mm, 02 apoios (pés) em tubo redondo em aço inox AISI 304	Escovado	Ø1"x1000	10	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009

*Handwritten signature and number 2*

		Ø 3/4", instalados a cada 800 mm (MARCA MARIMETAL 1 LADO)					
4.2	Flange	Barra retangular em aço inox AISI 304 1/8" x 1"	Escovado	1/8" x 1"	20	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
5	Suportes câmeras tipo 2 <sup>espera</sup>	Diversos	Escovado	Diversos	1	cj	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
5.1	Tubo	Tubo redondo em aço inox AISI 304	Escovado	Ø1" x 1,5x4809	1	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
5.2	Espaçador	Tubo redondo em aço inox AISI 304	Escovado	Ø 3/4" x 1,5x50	2	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
5.3	Espaçador	Tubo redondo em aço inox AISI 304	Escovado	Ø 3/4" x 1,5x58	2	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
5.4	Flange	Barra retangular em aço inox AISI 304 1/8" x 1"	Escovado	1/8" x 1"x85	3	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-009
6	Apoio nivelador para placa de força	Barra redonda aço 1045 Ø 1.1/2"	Pintura preto	142x38	44	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-010
7	Apoio placa de força	Chapa de alumínio 5/8" (16 mm)	Natural	1220x658x16	2	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-010
8	Fechamento placa de força <sup>poço</sup>	Chapa de alumínio 5/8" (16 mm)	Natural	1220x563x16	2	pç	ARQ-GER-002 ARQ-DET-010
9	Arremate de borda de piso do poço (conjunto completo com grampo e perfil L)	Chapa inox AISI-304 nº12	Polido	2450x1274	1	cj	ARQ-GER-002 ARQ-DET-010
10	Régua de instalações (conjunto completo, incluindo canaleta e tampa)	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	130x150x4845	1	pç	ARQ-DET-002 ARQ-DET-015
11	Grampo metálico para armário superior	Chapa galvanizada nº12	Pintura preto fosco	100x62x9	4	pç	ARQ-DET-001 ARQ-DET-007 ARQ-DET-013

*Handwritten signature and initials:*  
 [Signature]  
 R P  
 R P

12	Suporte bancada inox	Chapa inox AISI-304 e=1/8"	Escovado	38x38x503	2	pç	ARQ-DET-001 ARQ-DET-007
13	Garra de pilar com rodapé	Chapa galvanizada nº16 Chapa inox AISI-304 nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras Escovado	150x64,5x3000	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-007
14	Esquadria de visor	Diversos	Diversos	Diversos	1	cj	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.1	Montante de extremo	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	146x42x1623	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.2	Baguete	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	15x15x1623	6	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.3	Baguete	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	15x15x1200	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.4	Baguete	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	15x15x1106	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.5	Baguete	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	15x15x1090	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.6	Fechamento montantes centrais	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	59x50x1623	3	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.7	Fechamento montantes centrais	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	59x50x1593	3	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.8	Alma do montante	Perfil retangular 5/8" x 4" em aço carbono 1045 ou A36	Pintura anticorrosiva	3200	3	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.9	Grampo	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	15x11x1623	1	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.10	Perfil superior/inferior 5A	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	20x91x2393	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006

*Handwritten signature and number 2*

14.11	Perfil superior/inferior 5B	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	20x91x2409	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.12	Perfil superior/inferior 6A	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	35x72x2393	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.13	Perfil superior/inferior 6B	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	35x72x2409	2	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.14	Grampo vertical	Chapa galvanizada nº16	-	109x59x50	16	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
14.15	Tampa	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	150x35	4	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-006
15	Garra de alvenaria	Chapa galvanizada nº14	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	60x45x3000	14	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-007
16	Chumbador para garra de alvenaria	Chapa galvanizada nº16	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	88x42x50	84	pç	ARQ-DET-003 ARQ-DET-007
17	Suporte para cortina	Diversos	Escovado	Diversos	1	cj	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
17.1	Espera - peça 21	Tubo redondo Ø 38 mm, parede 2,77, tampa chapa 1/8", pino barra redonda Ø3/16, aço inox AISI 304L	Escovado	38x28	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
17.2	Espera - peça 22	Tubo redondo Ø 38 mm, parede 2,77, tampa chapa 1/8", pino barra redonda Ø3/16, aço inox AISI 304L	Escovado	Ø 75x27	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
17.3	Tubo	Tubo redondo Ø 1.1/4", parede 2, aço inox AISI 304L	Escovado	1129	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009

18	Perfis para divisória	Diversos	Escovado	Diversos	1	cj	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
18.1	Perfil C com tampa	Chapa inox AISI-304 nº14	Escovado	40x40x2346	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
18.2	Perfil U	Chapa inox AISI-304 nº14	Escovado	20x18x2100	2	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
18.3	Perfil U	Chapa inox AISI-304 nº14	Escovado	20x18x1175	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
18.4	Perfil quadrado	Chapa inox AISI-304 nº14	Escovado	20x20x2100	1	pç	ARQ-DET-004 ARQ-DET-009
19	Cantoneira para fixação da bandeira da porta	Chapa aço inox AISI-304, nº12	Escovado	25x30x15	6	pç	ARQ-DET-005 ARQ-DET-009
20	Viga de amarração - VAR	Chapa galvanizada nº14	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	100x90x3346	1	pç	ARQ-DET-008
21	Viga de amarração - VAR	Chapa galvanizada nº14	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	100x90x2096	2	pç	ARQ-DET-008
22	Grampo espera VAR	Chapa galvanizada nº14	Pintura marrom estrutura/Pioneiras	118x40x45	6	pç	ARQ-DET-008
23	Shaft (armário técnico) (conjunto completo)	Chapa galvanizada nº16 Chapa aço inox AISI-304, nº14	Pintura bege Pioneiras	508x150x2980	1	cj	ARQ-DET-002 ARQ-DET-016

#### 4.1.1 Locação dos serviços em questão.

4.1.1.1 Deverá ser feita a locação da obra de acordo com o projeto fornecido, verificando as dimensões das estruturas existentes. Em caso de divergência com o projetado, deve ser discutido com a FISCALIZAÇÃO de obra o ajuste do projeto.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**4.1.2 Remoção de quaisquer interferências da área de obra.**

4.1.2.1 Deve ser feita a remoção de todas as interferências existentes na área de obra, evitando danos aos elementos que puderem ser reutilizados posteriormente pelo hospital.

4.1.2.2 O projeto indica as paredes de alvenaria que devem ser demolidas e portas a serem removidas.

4.1.2.3 Deve ser feito também o bota-fora adequado de todos os resíduos gerados por essa atividade.

**4.1.3 Estrutura metálica**

4.1.3.1 O projeto prevê a execução de vigas de amarração (VAR) ao longo das novas paredes a serem construídas. As peças estão especificadas para fabricação, conforme tabela 02, e devem ser posteriormente soldadas no local.

4.1.3.2 Em função das interferências e soldas, as peças metálicas poderão sofrer pequenos danos. Indica-se o lixamento das mesmas, seguido de tratamento com oxibar ou similar e pintura com tinta poliuretano na cor original da peça.

**4.1.4 Fechamento**

4.1.4.1 Devem ser executadas novas paredes divisórias entre salas, em alvenaria, com espessura final de 15 cm.

4.1.4.1.1 As novas paredes deverão ser executadas em blocos de concreto de 9x19x39 cm.

4.1.4.1.2 A argamassa de assentamento poderá ser produzida no local ou industrializada com características compatíveis, como a Votomassa Massa Pronta ou similar, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO local.

4.1.4.1.3 Os blocos devem ser assentados com juntas de amarração, evitando-se a execução de juntas a prumo, especialmente nos encontros entre paredes.

4.1.4.1.4 Devem ser inseridas juntas de controle sempre que houver mudanças de direção ou sempre que as paredes forem muito longas (a cada 500 cm), preenchidas com material selante ou isopor.

D  
R  
Z

- 4.1.4.1.5 A amarração superior e de canto da alvenaria e dos trechos com porta e pilar deve ser feita com perfis metálicos indicados para produção.
- 4.1.4.2 Após o assentamento dos blocos, as paredes devem receber uma camada de chapisco com argamassa comum industrializada ou produzida em obra, composta por cimento CP-II e areia média/grossa no traço 1:3 em volume.
- 4.1.4.3 O chapisco deve ser seguido de emboço, composto por cimento e areia média, com traço 1:3 em volume. Após esta etapa, deve receber selador acrílico seguido de massa acrílica e pintura com duas demãos de tinta acrílica branca.
- 4.1.4.4 Toda a sala deve receber repintura com tinta acrílica branca.
- 4.1.4.5 As esperas das instalações elétricas e hidráulicas deverão estar previamente montadas para evitar retrabalho e desperdício de material.
- 4.1.4.6 Os vãos das portas existentes deverão ser fechados em alvenaria.
- 4.1.4.7 No acesso à sala de preparo deve ser instalada divisória de madeira com montantes metálicos, conforme detalhado em projeto.
- 4.1.4.8 Na cabine de comando, um pequeno trecho de alvenaria deve ser substituído por shaft metálico a ser produzido, por onde serão conduzidas as instalações elétricas.
- 4.1.5 Esquadrias**
- 4.1.5.1 Deve ser avaliada a possibilidade de reaproveitamento das portas e marcos de madeira existentes no local. Caso sofram danos no momento da retirada ou já apresentem alguma avaria, novos elementos deverão ser produzidos conforme indicado na tabela 01 deste Termo.
- 4.1.5.2 Deve ser feita a fixação das ferragens e elementos metálicos nas portas.
- 4.1.5.3 Entre a cabine de comando e a sala de exames, a CONTRATADA deve instalar esquadria com visores de vidro, conforme detalhamento de projeto.
- 4.1.6 Forro**

R  
R  
R

4.1.7 As salas deverão ser mantidas com forro plano de gesso acartonado com pintura acrílica na cor branca.

#### **4.1.8 Piso**

4.1.8.1 Cabe à CONTRATADA a execução/recomposição de contrapiso onde necessário e indicado em projeto.

4.1.8.2 O revestimento do piso da cabine e sala de preparo será em borracha Nora NORAPLAN SIGNA REF DE COR 2947, a ser adquirido e instalado pela APS.

4.1.8.3 O revestimento da sala de exame será em piso vinílico (ref. colorex classic, padrão sahara, marca Forbo), a ser adquirido e instalado pela APS.

4.1.8.4 Vale destacar que no centro da sala de exame a CONTRATADA deverá executar estrutura especial para o recebimento de placa de força (componente do conjunto de equipamentos do laboratório de movimento). Devem ser seguidas as especificações de projeto.

#### **4.1.9 Instalações de ar comprimido**

4.1.9.1 O projeto prevê a derivação da rede de ar comprimido medicinal do sistema existente no hospital.

4.1.9.2 Todos os tubos e conexões instalados serão de cobre com solda prata 45%, com fluxo de solda e diâmetros especificados em projeto.

4.1.9.3 As tubulações aparentes deverão ser pintadas e identificadas, de acordo com a sua finalidade, atendendo a norma ABNT NBR 12188 e demais normas vigentes.

4.1.9.4 Ao término da obra, deve ser conduzido teste de estanqueidade conforme norma, a fim de garantir o pleno funcionamento das instalações.

4.1.9.5 Os projetos trarão os requisitos técnicos mínimos para aceitação das instalações.

#### **4.1.10 Instalações hidrossanitárias.**

4.1.10.1 Devem ser executadas todas as instalações hidrossanitárias previstas em projeto.

*Handwritten signature and initials:*  
R  
R

4.1.10.2 As instalações hidráulicas deverão ser feitas com materiais de primeira linha, de marcas tais como Tigre, Amanco ou similar, que apresentem:

4.1.10.2.1 Atestado de qualificação válido que comprove a conformidade dos materiais com as normas NBR 5648, NBR 5688, NBR 5647 e/ou outra normativa que se aplique aos materiais especificados.

4.1.10.2.2 Relatório de ensaio válido que comprove a ausência de interferências do material na potabilidade da água, conforme NBR 8219 e parâmetros de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4.1.10.3 Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.

4.1.10.4 Todo o pavimento existente que precise ser demolido para a derivação da rede deverá ser reconstituído com materiais idênticos aos originais.

4.1.10.5 Possíveis danos às tubulações existentes ou interferências entre tubulações deverão ser relatadas à FISCALIZAÇÃO para novas instruções.

4.1.10.6 Ao término da obra, deve ser conduzido teste de pressão e estanqueidade conforme norma a fim de garantir o pleno funcionamento das instalações.

#### **4.1.11 Instalações elétricas**

4.1.11.1 Deve-se executar todas as instalações elétricas, de iluminação e tomadas, conforme projeto fornecido.

4.1.11.2 As luminárias existentes no local devem ser aproveitadas e reinstaladas nas novas posições indicadas em projeto.

4.1.11.3 As instalações elétricas deverão ser feitas com materiais de primeira linha, que sigam as diretrizes da NBR 5410, apresentem atestado de qualidade conforme NBR 15465 e/ou outra normativa que se aplique aos materiais especificados.

4.1.11.4 Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.

4.1.11.5 Todo o pavimento existente que precise ser demolido para a derivação da rede deverá ser reconstituído com materiais idênticos aos originais.

*Handwritten signature and number 2*

**4.1.12 Instalações de redes e dados**

4.1.12.1 A CONTRATADA deve executar todas as instalações de cabeamento estruturado, conforme projeto fornecido.

4.1.12.2 Os cabos de rede deverão ser UTP CAT6, 4 pares, com lance único e sem emendas.

4.1.12.3 Após o lançamento e conectorização, os pontos deverão ser devidamente testados e identificados no rack de origem e no ponto de destino.

**4.1.13 Instalações de ar-condicionado**

4.1.13.1 O sistema de ar-condicionado que atenderá a área de intervenção é existente e não é prevista alteração nas instalações. Entretanto, quaisquer interferências e/ou necessidades de ajuste detectadas devem ser feitas pela CONTRATADA.

**4.1.14 Instalação de mobiliário**

4.1.14.1 Na cabine de comando, deve ser feita a instalação da bancada de madeira a ser produzida com seus respectivos suportes.

4.1.14.2 Acompanhando a bancada, deve ser instalada a régua de instalações com os módulos de tomada previstos, bem como armário de madeira suspenso.

4.1.14.3 No acesso à sala de preparo deverá ser instalada cortina prevista em projeto.

4.1.14.4 Nesta sala também deve ser instalada bancada de inox e seus complementos hidráulicos.

4.1.14.5 Na sala de exame, devem ser instalados os suportes metálicos previstos para as câmeras.

**4.1.15 Desmobilização e limpeza final de obra.**

4.1.16 Emissão de *as-built* ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

*Final R*  
*R*

**4.2 Exclusões de escopo:**

4.2.1 Aquisição e instalação dos equipamentos do laboratório de movimento (câmeras, placa de força, computadores), a qual ficará a cargo da equipe de Informática da APS, cabendo à CONTRATADA apenas acompanhar e realizar qualquer ajuste necessário.

4.2.2 Aquisição e instalação dos revestimentos de piso (Forbo e Nora).

4.2.3 Aquisição e instalação de cadeiras, cama-maca e balança antropométrica.

4.3 Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.

4.4 A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.

4.5 Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.

4.6 Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

4.7 Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

4.8 Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.

4.9 As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

**5 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

5.1 A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos

*Handwritten signature and initials*  
P  
2

- a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.3 Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
- 5.4 Todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da APS antes da utilização.
- 5.5 A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- 5.6 Os projetos em anexo apresentam uma referência inicial de quantitativos. Entretanto, a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos para a realização do serviço proposto, independente de possíveis inconsistências.
- 5.7 Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 5.8 Os produtos especificados neste Termo destinam-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções dadas nos Boletins Técnicos do fabricante, na Ficha de Informações de Segurança do Produto (FISPQ) e na(s) embalagem(s) e rótulos. Não se deve fazer o uso dos produtos sem consultá-los. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade dos produtos, contatar o fabricante a fim de obter informações técnicas adicionais.
- 5.9 Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.10 Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Handwritten signature and initials: *Handwritten signature* RD

- 5.11 Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 5.11.1 A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.
- 5.11.2 Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 5.11.3 As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.11.4 A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 5.11.5 No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.11.6 A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (diário de obra).
- 5.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

---

## **6 DAS NORMAS**

---

6.1 A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de

*[Handwritten signature]*

segurança do trabalho da APS (anexo III), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:

- ABNT NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento
- ABNT NBR 12188 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde
- ABNT NBR 15575 - Desempenho de edificações habitacionais
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria
- ABNT NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento
- ABNT NBR 9574 - Execução de Impermeabilização
- ABNT NBR 13245 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018

## **7 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 A aceitação das peças metálicas e de madeira produzidas pela CONTRATADA será efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega no local da obra, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e projetos. A montagem apenas será liberada pela FISCALIZAÇÃO após esta conferência.

7.2 O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela

*Handwritten signature and initials:*  
R  
Z

FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

7.2.2 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

7.3 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

7.4 A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

7.5 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

## **8 DAS PROPOSTAS**

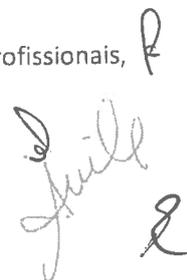
8.1 A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.

8.2 A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo IV.

8.3 Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas.

8.4 A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

8.5 Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais,



deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

8.6 A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

8.7 A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do anexo IV.

8.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.9 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

9.3 A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

9.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA

D. P.  
R.  
R.

perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Seguro-garantia; ou
- b) fiança bancária.

10.2 A CONTRATADA deverá autorizar a Rede Sarah a efetuar a retenção do valor da caução estabelecida acima no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à CONTRATADA, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados

10.3 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.4 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.

10.5 O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.

10.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela

*[Handwritten signature]*

APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a CONTRATADA.

10.7 Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

10.8 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

10.9 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

10.10 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## **11. DO SEGURO**

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

*[Handwritten signature]*  
D  
R  
R

**12. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

12.1 A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

12.2 Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.3 A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.

12.4 A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (anexo II), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

13.1 Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços.

13.2 O Anexo IV disponibiliza um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Proponente. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a

*Handwritten signature and initials*

produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato

13.3 Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Belo Horizonte, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.

13.4 Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.

13.5 A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação do Hospital, a APS poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.

13.6 Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

13.7 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos, sob prévio aviso e autorização da CONTRATANTE, sempre que:

13.7.1 assim estiver previsto e determinado no Contrato;

13.7.2 for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

13.7.3 houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

13.7.4 houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

13.7.5 a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, via Comunicado da Fiscalização.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU do serviço de que trata este Termo.



- 14.2 Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.3 Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.4 Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 14.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à APS.
- 14.6 Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 14.7 Conferir no local as medidas dos serviços a serem executados. Em caso de divergência com o projeto, a equipe Sarah deve ser comunicada para que sejam alinhadas e tomadas as devidas providências.
- 14.8 Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 14.9 Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 14.10 Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 14.11 Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.

*Julio R*  
*2*

- 14.12 Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 14.13 Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 14.14 Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 14.15 Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 14.16 Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 14.17 Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que porventura vierem a ocorrer.
- 14.18 Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 14.19 Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 14.20 Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.21 Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;
- 14.22 Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro.
- 14.22.1 Deve ser utilizado modelo de Livro de Ordem indicado pelo CREA local.



- 14.22.2 A abertura do Livro de Ordem (diário de obra) deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 14.22.3 Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem (diário de obra) durante a execução do objeto.
- 14.22.4 O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 14.22.5 O Livro de Ordem (diário de obra) poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 14.23 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 14.24 Será de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- 14.25 Manter limpos e organizados os locais dos serviços;
- 14.26 Em caso de necessidade de desligamento de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE o procedimento;
- 14.27 Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- 14.28 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da CONTRATANTE;

*Guilherme*  
R  
Z  
D

- 14.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 14.30 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços.
- 14.31 Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe.
- 14.32 Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados.
- 14.33 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 14.34 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, detenha experiência equivalente ou superior, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*Handwritten signature and initials*

- 15.5 Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 15.6 Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 15.7 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.8 Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 15.9 Fornecer almoço aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, sendo a refeição servida no refeitório local, ficando a CONTRATADA ciente que o custo das refeições efetivamente servidas ao seu pessoal será descontado do valor a lhe ser pago.
- 15.10 Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 15.11 Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 15.12 Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

## **16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 16.1 A CONTRATADA deverá fornecer, conforme Código Civil Brasileiro, garantia mínima de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.
- 16.2 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 16.3 A aceitação pela APS de qualquer material ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total

*Handwritten signature and initials*

responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.

16.4 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

## **17. DIREITO DE PROPRIEDADE**

17.1 A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

17.2 A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

## **18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

18.1 A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

## **19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

19.1 Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e

B  
P  
Z

indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

## **20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1 A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

- a) Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).
- b) Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.
- c) Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- d) Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.
- e) É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em especial os artigos 46, 49 e 60, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- f) Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- g) Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos,

*Handwritten signature and initials:*  
A. B. P.  
R.  
D.

líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos colaboradores e/ou pacientes da edificação.

## **21. DOS FISCAIS DO CONTRATO**

21.1 Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.

21.2 O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

21.3 Eventuais irregularidades no cumprimento dos termos estabelecidos neste documento serão tratadas conforme disposto no Edital emitido e publicado no Diário Oficial da União pela Rede SARAH.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

22.2 Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Belo Horizonte devem ser feitos com Louis Brioude através do telefone (31) 3379-2930.

## **23. DOS ANEXOS**

- I. Modelo de Declaração de Visita Técnica
- II. Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- III. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- IV. Planilha de resumo de preços
- V. ARQ-GER-DE-001: PLANTAS LAYOUT ATUAL E NOVO LAYOUT
- VI. ARQ-GER-DE-002: PLANTA BAIXA E DETALHE DE INSTALAÇÃO DA PLACA DE FORÇA
- VII. ARQ-GER-DE-003: CORTES AA, BB E DET. A
- VIII. ARQ-DET-DE-001: SALA DE PREPARO - MONTAGEM - ARMÁRIO E BANCADA INOX

*Handwritten signature and initials:*  
A. P. R.  
2

- IX. ARQ-DET-DE-002: CABINA - MONTAGEM - BANCADA DE MADEIRA
- X. ARQ-DET-DE-003: CABINA - MONTAGEM - ESQUADRIA VISOR
- XI. ARQ-DET-DE-004: SALA DE PREPARO - MONTAGEM - PAINEL DE MADEIRA E TUBO DA CORTINA
- XII. ARQ-DET-DE-005: MONTAGEM - PORTAS
- XIII. ARQ-DET-DE-006: CABINA - FABRICAÇÃO - PEÇAS 1 A 09 ESQUADRIA VISOR
- XIV. ARQ-DET-DE-007: FABRICAÇÃO - PEÇAS 10 A 15 DIVERSOS
- XV. ARQ-DET-DE-008: MONTAGEM VAR - FABRICAÇÃO - PEÇAS 16 A 18
- XVI. ARQ-DET-DE-009: FABRICAÇÃO - PEÇAS 19 A 27
- XVII. ARQ-DET-DE-010: POÇO PLACA DE FORÇA - FABRICAÇÃO - PEÇAS 28 A 32
- XVIII. ARQ-DET-DE-011: BANCADA DE PIA EM AÇO INOX - FABRICAÇÃO - PEÇA 33
- XIX. ARQ-DET-DE-012: PORTAS, PAINEL E BANCADA - FABRICAÇÃO - PEÇAS 34 A 40
- XX. ARQ-DET-DE-013: SALA DE PREPARO - ARMÁRIO SUSPENSO - FABRICAÇÃO - PEÇA 41
- XXI. ARQ-DET-DE-014: SALA DE PREPARO - CORTINA - FABRICAÇÃO - PEÇA 42
- XXII. ARQ-DET-DE-015: CABINA - FABRICAÇÃO - PEÇA 43 - RÉGUA DE INSTALAÇÕES
- XXIII. ARQ-DET-DE-016: CABINA - FABRICAÇÃO - SHAFT/ARMÁRIO TÉCNICO
- XXIV. ARC-DIS-DE-001: INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO-DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS
- XXV. IHS-ESG-DE-001: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO
- XXVI. IHS-AGU-DE-001: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA
- XXVII. ELE-TOM-DE-001: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS
- XXVIII. ELE-ILU-DE-001: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO
- XXIX. CAB-DPT-DE-001: INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
- XXX. ELE-000-LM-001: LISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
- XXXI. ARC-DIS-LM-001: LISTA DE MATERIAIS DE AR COMPRIMIDO
- XXXII. IHS-AGU-LM-001: LISTA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS-ÁGUA
- XXXIII. IHS-ESG-LM-001: LISTA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS-ESGOTO
- XXXIV. CAB-DPT-LM-001: LISTA DE MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
- XXXV. CIV-000-LM-001: LISTA DE MATERIAIS CIVIS, PEÇAS METÁLICAS E DE MADEIRA A PRODUIZIR
- XXXVI. Declaração de capacidade técnico-operacional
- XXXVII. Quadros 01, 02, 03 e 04:
- a) Quadro 01 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL

- b) Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DO EDITAL
- c) Quadro 03 - RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL
- d) Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Beltrão Advocacia  
& Consultoria

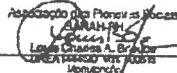
Salvador, 18 de DEZEMBRO de 2019.

ANA AMÉLIA MARTINS MONTEIRO MAT 900279



Identificação e assinatura do responsável

NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico



Identificação e assinatura do responsável

Unidade Sarah Belo Horizonte

2  
R  
D

**ANEXO I****Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº \_\_\_\_\_, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Empresa: \_\_\_\_\_

RG do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no processo de compra.

*Handwritten signature and initials*

DOCUMENTO:

**BHZ-000-000-003**

REVISÃO:

**R04**

PÁGINA:

**39 de 52****ANEXO II****Modelo de declaração de renúncia à visita técnica**

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciemos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Empresa: \_\_\_\_\_

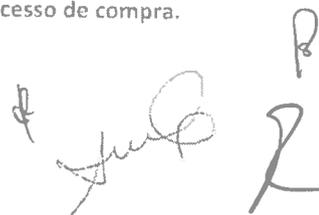
RG do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Se esta for a opção de declaração, a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no processo de compra.



**ANEXO III****DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

- I.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- I.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

**2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES**

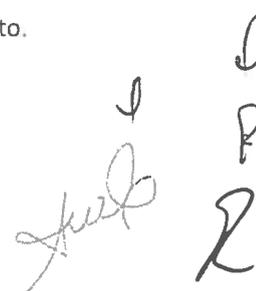
- II.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
  - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
  - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
  - d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
  - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
  - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- II.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

**3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- III.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

*A*  
*Paula R*  
*R*

- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
  - b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
  - c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
  - d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
  - e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
  - f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
  - g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
  - h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
  - i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
  - j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- III.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.
- III.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

### III.4. SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

### III.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

## 4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

4.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

## 5. UNIFORME

5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

## 6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

*Handwritten signature and initials*  
R  
2

*"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".*

*Spilib*  
*R*  
*D*

## ANEXO IV

### PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)
				Mão-De-Obra	Material	Total	
<b>1</b>	<b>Serviços Gerais</b>						
1.1	Mobilização e serviços Preliminares	VB	1,00				
1.2	Canteiro de Obra/Tapumes/Sinalização	VB	1,00				
1.3	Despesas Administrativas/Fiscalização/Epi's E Epc's/Art	VB	1,00				
1.4	Limpeza Final e Desmobilização	VB	1,00				
1.5	Emissão de As-Built	VB	1,00				
<b>2</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
2.1	Demolições de Alvenaria	M <sup>3</sup>	1,82				
2.2	Remoção de Portas	M <sup>2</sup>	2,50				
<b>3</b>	<b>Trabalhos Em Terra</b>						
3.1	Escavação Manual Para Base Niveladora	M <sup>3</sup>	0,65				
<b>4</b>	<b>Infraestrutura e Obras Complementares</b>						
4.1	Concreto Magro Para Base Niveladora	M <sup>3</sup>	0,12				
<b>5</b>	<b>Supra-Estrutura</b>						
5.1	Viga De Amarração - VAR - 100x90x3346	PÇ	1,00				
5.2	Viga De Amarração - VAR - 100x90x2096	PÇ	2,00				
5.3	Grampo Espera VAR	PÇ	6,00				
<b>6</b>	<b>Paredes e Painéis</b>						
6.1	Alvenaria De Vedação Com Blocos	M <sup>2</sup>	86,72				
6.2	Divisória De Madeira	M <sup>2</sup>	2,41				
6.3	Montante De Cabeceira Para Divisória	PÇ	1,00				
<b>7</b>	<b>Esquadrias e Ferragens</b>						
7.1	Reinstalação De Porta De Madeira	PÇ	1,00				
7.2	Porta De Madeira Com Bandeira	PÇ	2,00				
7.3	Marco Da Porta	PÇ	6,00				
7.4	Batente Da Porta (Cadeirinha)	PÇ	6,00				
7.5	Cantoneira Para Fixação Da Bandeira Da Porta	PÇ	6,00				
7.6	Chapuz Em Madeira	PÇ	24,00				
7.7	Dobradiça, 3" X 3.1/2"	PÇ	4,00				
7.8	Fechadura	PÇ	2,00				

*S. Silva*  
R

7.9	Maçaneta	PAR	2,00				
7.10	Roseta	PAR	2,00				
7.11	Entrada Para Cilindro St2	PÇ	4,00				
7.12	Fecho 400-40cm	PÇ	4,00				
<b>8</b>	<b>Vidros</b>						
8.1	Vidro Para Visor - 1115x1615mm	M <sup>2</sup>	1,80				
8.2	Vidro Para Visor - 1222x1615mm	M <sup>2</sup>	3,95				
8.3	Vidro Para Visor - 1133x1615mm	M <sup>2</sup>	1,83				
<b>9</b>	<b>Impermeabilizações</b>						
9.1	Aplicação De Resina Epóxi Na Base Niveladora	M <sup>2</sup>	2,94				
<b>10</b>	<b>Revestimentos (Interno e Externo)</b>						
10.1	Aplicação De Chapisco Em Alvenaria E Estrutura De Concreto Internas	M <sup>2</sup>	173,44				
10.2	Revestimento Emboço	M <sup>2</sup>	173,44				
<b>11</b>	<b>Forros E Elementos Decorativos</b>	PÇ					
11.1	Fornecimento E Instalação De Forro De Gesso Acartonado	M <sup>2</sup>	98,10				
<b>12</b>	<b>Diversos Serralheria</b>						
12.1	Shaft	CJ	1				
12.2	Régua De Instalações	PÇ	1,00				
12.3	Borracha Esponjosa 4mm	M	4,80				
12.4	Perfil De Borracha Semi Rígida	M	6,24				
12.5	Perfil Metálico Para Arremate Da Parede	CJ	1,00				
12.6	Suportes De Bancada De Madeira	PÇ	3,00				
12.7	Bancada Inox Com Cuba E Respaldo	PÇ	1,00				
12.8	Suportes Espera Câmeras Tipo 1)	PÇ	1,00				
12.9	Suportes Espera Câmeras Tipo 2	PÇ	1,00				
12.10	Apoio Nivelador Para Placa De Força Barra Redonda Aço	PÇ	44,00				
12.11	Apoio Placa De Força Chapa De Alumínio 5/8"	PÇ	2,00				
12.12	Fechamento Poço Placa De Força	PÇ	2,00				
12.13	Arremate De Borda De Piso Do Poço	CJ	1,00				
12.14	Grampo Metálico Para Armário Superior	PÇ	4,00				
12.15	Suporte Bancada Inox	PÇ	2,00				
12.16	Garra De Pilar	PÇ	2,00				
12.17	Rodapé Da Garra Do Pilar	PÇ	2,00				
12.18	Esquadria De Visor	PÇ	2,00				
12.19	Garra De Alvenaria	PÇ	14,00				
12.20	Suporte Da Cortina	CJ	1,00				
12.21	Perfis Para Divisória	PÇ	5,00				
<b>13</b>	<b>Diversos Marcenaria</b>						

*Handwritten signature and initials*

13.1	Bancada De Madeira	PÇ	1				
13.2	Armário Superior	PÇ	1				
<b>14</b>	<b>Parafusos E Buchas</b>						
14.1	Parafusos, Buchas, Arruelas E Porcas Para Uso Diversos	VB	1				
<b>15</b>	<b>Pintura</b>						
15.1	Aplicação De Selador Acrílico Em Paredes	M <sup>2</sup>	173,44				
15.2	Emassamento De Paredes	M <sup>2</sup>	173,44				
15.3	Pintura Acrílica Branca De Paredes - 2 Demãos	M <sup>2</sup>	382,47				
<b>16</b>	<b>Pavimentações</b>						
16.1	Fornecimento, Preparo E Execução De Contrapiso	M <sup>2</sup>	3,12				
<b>17</b>	<b>Aparelhos E Metas</b>						
17.1	Registro De Gaveta, 3/4", Acabamento C-40	PÇ	1,00				
17.2	Acabamento Cromado, Código C40, Para Registro 1/2", 3/4" E 1", Linha Targa, Marca Deca	PÇ	1,00				
17.3	Sifão Para Pia De Cozinha	PÇ	1,00				
17.4	Torneira Para Cozinha	PÇ	1,00				
17.5	Válvula De Escoamento Para Pia De Cozinha	PÇ	1,00				
17.6	Caixa Sifonada, Em Pvc,	PÇ	1,00				
17.7	Prolongador, Em Pvc, Para Caixa Sifonada	PÇ	1,00				
17.8	Grelha, Em Aço Inox Para Caixa Sifonada	PÇ	1,00				
<b>18</b>	<b>Instalações Elétricas</b>						
18.1	Eletroduto, Tipo: Flexível Corrugado, Material: Plástico, Diâmetro: 3/4"	M	35,00				
18.2	Eletroduto, Tipo: Rosqueável, Material: Pvc Rígido, Antichama, Diâmetro: 3/4"	M	36,00				
18.3	Eletroduto, Tipo: Rosqueável, Material: Pvc Rígido, Antichama, Diâmetro: 1"	M	9,00				
18.4	Eletroduto, Tipo: Rosqueável, Material: Pvc Rígido, Antichama, Diâmetro: 2"	M	27,00				
18.5	Curva Para Eletroduto, Material: Pvc, Ângulo: 90°, Diâmetro: 3/4"	PÇ	32,00				
18.6	Curva Para Eletroduto, Material: Pvc, Ângulo: 90°, Diâmetro: 1"	PÇ	1,00				
18.7	Curva Para Eletroduto, Material: Pvc, Ângulo: 90°, Diâmetro: 2"	PÇ	8,00				
18.8	Luva Para Eletroduto, Material: Pvc, Diâmetro: 3/4", Rosqueável	PÇ	72,00				
18.9	Luva Para Eletroduto, Material:	PÇ	2,00				

D  
 J  
 R  
 Z

	Pvc, Diâmetro: 1", Rosqueavel						
18.10	Luva Para Eletroduto Rígido, Material: Pvc, Diâmetro: 2"	PÇ	24,00				
18.11	Saída Horizontal Para Eletroduto Dn: 3/4"	PÇ	24,00				
18.12	Barra Roscada, Em Aço Carbono Galvanizado, Diâmetro: 3/8	M	10,00				
18.13	Eletrocalha Perfurada, Tipo: U	PÇ	12,00				
18.14	Suporte Vertical Para Eletrocalha	PÇ	50,00				
18.15	Curva 90º Para Eletrocalha	PÇ	5,00				
18.16	Emenda Interna Para Eletrocalha	PÇ	12,00				
18.17	Te Para Eletrocalha	PÇ	1,00				
18.18	Condutor Elétrico, Secao Do Condutor: 2,5mm <sup>2</sup> , Cinza	M	120,00				
18.19	Condutor Elétrico, 2,5mm <sup>2</sup> , Preto	M	45,00				
18.20	Condutor Elétrico, Secao Do Condutor: 2,5mm <sup>2</sup> , Vermelho	M	30,00				
18.21	Condutor Elétrico, Secao Do Condutor: 2,5mm <sup>2</sup> , Azul	M	220,00				
18.22	Condutor Elétrico, Secao Do Condutor: 2,5mm <sup>2</sup> , Verde	M	220,00				
18.23	Condutor Elétrico, Secao Do Condutor: 2,5mm <sup>2</sup> , Branco	M	80,00				
18.24	Caixa De Ligacao, Material: Pvc, Diâmetro: 4", Profundidade: 4"	PÇ	15,00				
18.25	Caixa De Derivacao, Tipo: De Embutir, Tamanho: 4 X 2"	PÇ	22,00				
18.26	Caixa 150x100x70 Ref.: Caixa Ice Steck S304	PÇ	4,00				
18.27	Interruptor Simples, Tipo Tecla, 1 Modulo,	PÇ	6,00				
18.28	Tomada 10a 2p+T Compose, Cor Branca Ref:13203027	PÇ	15,00				
18.1	Tomada Dupla De Embutir, Tipo: 2p + T	PÇ	1,00				
18.29	Suporte Para Espelho	PÇ	5,00				
18.30	Placa De Embutir	PÇ	15,00				
18.31	Espelho, Tipo: 2 Janelas Separadas Para 2 Modulos	PÇ	1,00				
18.32	Espelho, Tipo: 1 Janela Para Interruptor Simples	PÇ	20,00				
18.33	Disjuntor Termomagnético Monopolar, Corrente A 30°C: 20a,	PÇ	3,00				
18.34	Cabo De Rede, Modelo: Par Trancado, Tipo: Utp, Nº De Pares: 4	M	180,00				
18.35	Cabo Patch Cord, Tipo: Utp Blindado, Categoria: 6	PÇ	3,00				
18.36	Conector, Tipo: Rj45	PÇ	6,00				
18.37	Placa De Embutir	PÇ	6,00				

*D. Silva* R  
R

18.38	Tomada Rj45	PÇ	6,00			
<b>19</b>	<b>Instalações Hidráulica, Sanitária E Gás</b>					
19.1	Tube, Em Pvc Soldavel, Dn: 25mm	M	15,00			
19.2	Joelho 90°, Em Pvc, Dn: 25mm	PÇ	6,00			
19.3	Joelho 45°, Em Pvc, Dn: 25mm	PÇ	2,00			
19.4	Joelho 90° Com Reducao Central, Em Pvc, Dn: 25mm X 1/2"	PÇ	1,00			
19.5	Luva, Em Pvc, Dn: 25mm	PÇ	10,00			
19.6	Adaptador Curto, Em Pvc, Dn: 3/4"	PÇ	2,00			
19.7	Tube, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 40mm	M	1,00			
19.8	Tube, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 50mm,	M	18,00			
19.9	Tube, Em Pvc, Esgoto Serie Normal, Dn: 75mm	M	15,00			
19.10	Joelho 90°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 40mm, Com Anel	PÇ	1,00			
19.11	Joelho 90°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 40mm, Sem Anel	PÇ	1,00			
19.12	Joelho 45°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 40mm	PÇ	2,00			
19.13	Luva, Bolsa X Bolsa, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 40mm	PÇ	1,00			
19.14	Joelho 45°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 75mm	PÇ	3,00			
19.15	Joelho 90°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 75mm	PÇ	1,00			
19.16	Luva, Bolsa X Bolsa, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 75mm	PÇ	10,00			
19.17	Joelho 45°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 50mm	PÇ	1,00			
19.18	Joelho 90°, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 50mm	PÇ	2,00			
19.19	Luva, Bolsa X Bolsa, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 50mm	PÇ	5,00			
19.20	Te, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 50mm	PÇ	1,00			
19.21	Te Com Reducao Central, Em Pvc, Para Esgoto, Dn: 75 X 50mm	PÇ	1,00			
19.22	Anel De Borracha, Para Tube De Esgoto Em Pvc, Dn: 75mm	PÇ	20,00			
19.23	Tube, Em Cobre Rigido Sem Costura, Dn: 15mm	M	6,00			
19.24	Joelho 90°, Em Cobre, Dn: 15mm	PÇ	4,00			
19.25	Joelho 45°, Em Cobre, Dn: 15mm	PÇ	4,00			
19.26	Luva, Bolsa X Bolsa, Em Cobre, Dn: 15mm	PÇ	4,00			
19.27	Te, Bolsa X Bolsa X Bolsa, Em	PÇ	1,00			

CD  
*[Handwritten signature]*  
 R

	Cobre, Dn: 15mm						
19.28	Conector, Bolsa X Rosca, Em Cobre, Dn: 1/2"	PÇ	2,00				
19.29	Valvula De Esfera, Passagem Plena, Corpo Em Bronze, Dn: 1/2"	PÇ	2,00				
<b>20</b>	<b>Complementação Artística E Paisagismo</b>						
20.1	Cortina	PÇ	1,00				
	<b>Subtotal</b>						
	<b>Bdi</b>						
	<b>Total</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

### CRONOGRAMA FÍSICO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Semana 1		Semana 2		Semana 3		Semana 4		Semana 5	
		% executado	Valor (R\$)								
1	Serviços Gerais										
2	Serviços Preliminares										
3	Trabalhos Em Terra										
4	Infraestrutura e Obras Complementares										
5	Supra-Estrutura										
6	Paredes e Painéis										
7	Esquadrias e Ferragens										
8	Vidros										
9	Impermeabilizações										
10	Revestimentos (Interno e Externo)										
11	Forros E Elementos Decorativos										
12	Diversos Serralheria										
13	Diversos Marcenaria										
14	Pintura										
15	Pavimentações										

*Handwritten signature and initials*

Item	Descrição	Semana 1		Semana 2		Semana 3		Semana 4		Semana 5	
		% executado	Valor (R\$)								
16	Aparelhos E Metais										
17	Instalações Elétricas										
18	Instalações Hidráulica, Sanitária E Gás										
19	Instalações Gás										
20	Complementação Artística E Paisagismo										

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços
1	Taxas Gerais		%
1.1	Administração central	AC	%
1.2	Despesas financeiras	DF	%
1.3	Riscos	R	%
1.4	Seguros	S	%
1.5	Garantias	G	%
1.6	Lucro	L	%
2	TRIBUTOS	T	%
2.1	COFINS		%
2.2	ISS		%
2.3	PIS		%
BDI			

*D. J. R.*  
*Handwritten signature and initials*

Sendo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

Belo Horizonte 02/09/2019

*Amil*  
R  
R

**ANEXO XXXVI****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

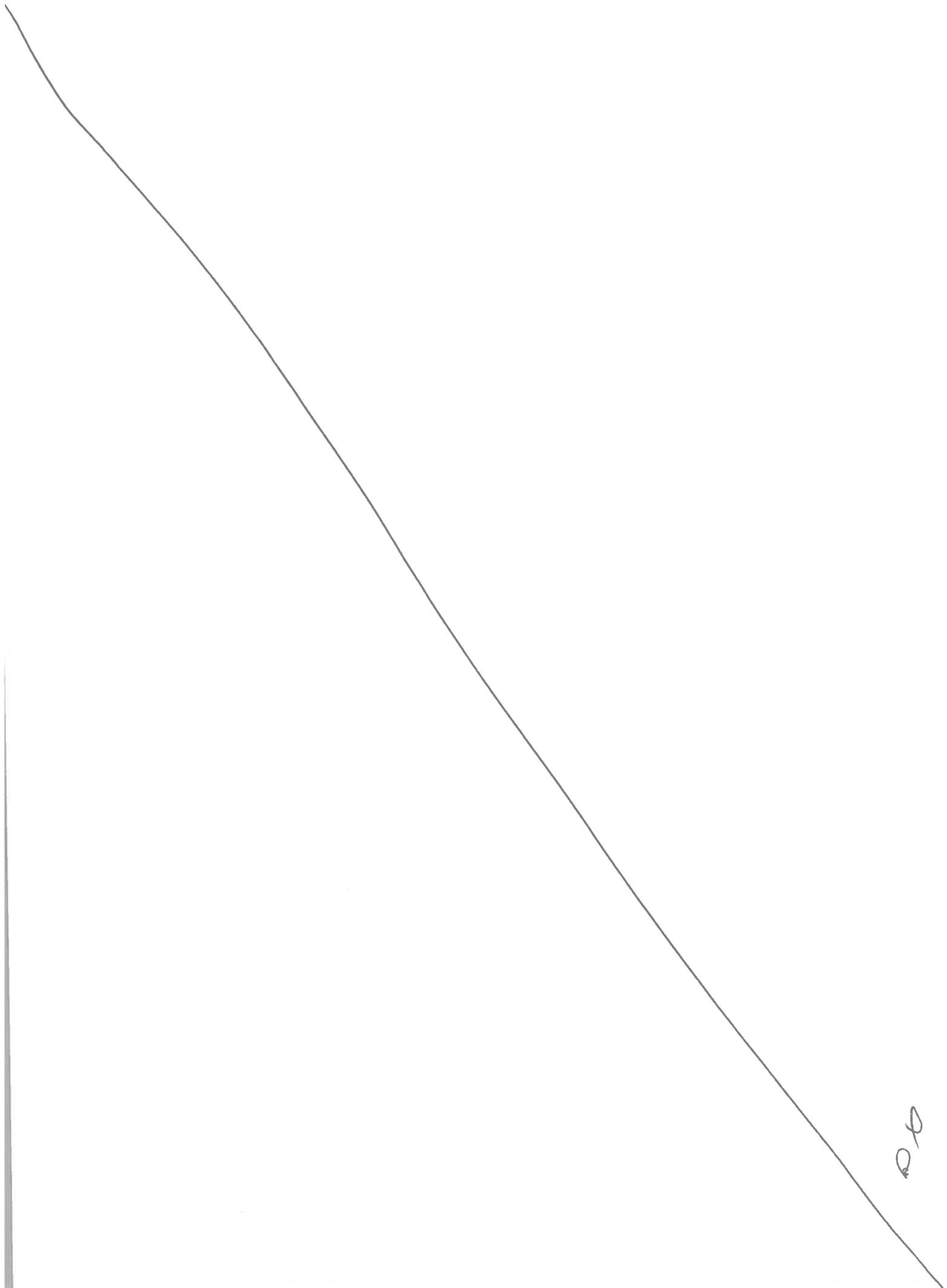
(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , declara, sob as penas da lei, que, para a sua habilitação no presente processo licitatório, tem ciência do inteiro teor do Edital nº 0xx/ANA/2019 e seus respectivos anexos, e dispõe de capacidade técnico-operacional para executar satisfatoriamente o objeto, ou seja, possui instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços, especialmente tendo conhecimento e técnico especializado para produzir peças metálicas e de madeira.

Brasília-DF,        de        de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

D  
P  
Z

# ANEXO III



2.6

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS  
SOCIAIS – APS E A EMPRESA \_\_\_\_, PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO  
LABORATÓRIO DE MOVIMENTO,  
COMPOSTO POR UMA SALA DE EXAMES,  
UMA CABINE DE COMANDO E UMA SALA DE  
PREPARO, NA UNIDADE DA REDE SARAH DE  
BELO HORIZONTE.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“REDE SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. \_\_\_\_\_, portadora da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da C. I. nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ credenciado a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MOVIMENTO**, à vista do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_\_, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de implantação do laboratório de movimento, composto por uma sala de exames, uma cabine de comando e uma sala de preparo, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e seus anexos.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços será executada no endereço da Unidade da Rede SARAH Belo Horizonte/MG, localizada na Av. Amazonas, 5953 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000.

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
**www.sarah.br**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
ANEXOS**

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** - Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos;
- Anexo II** – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo III** – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;
- Anexo IV** – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**;
- Anexo V** – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**; e
- Anexo VI** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2019.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

**Parágrafo Segundo** - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência** e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

**Parágrafo Primeiro** – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
**www.sarah.br**



**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78.

**Parágrafo Terceiro** – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

**Parágrafo Primeiro-** A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT ( Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

**Parágrafo Terceiro-** A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e

apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT ( Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

**Parágrafo Quinto**- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

**Parágrafo Sexto** - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Belo Horizonte, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
**www.sarah.br**

R  
Z f

- b) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
- c) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78;
- e) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- g) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- h) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- i) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

**i. Empresa:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

ii. **Colaboradores:**

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Cartões de pontos mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
- g) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Atestados de saúde ocupacional (ASO); e
- i) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** obrigou-se-á a:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta Comercial, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- e) Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** e seus anexos;
- f) Conferir no local as medidas dos serviços a serem executados. Em caso de divergência com o projeto, a **Anexo I – Termo de Referência** deve ser comunicada previamente para que sejam alinhadas e tomadas as devidas providências;
- g) Atender às convocações da **CONTRATANTE** para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a **CONTRATANTE** designar;
- h) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- i) Providenciar o isolamento e a sinalização da área de trabalho, mantendo a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital;
- j) Deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais nas áreas onde houver a interferência na execução de serviços paralelos envolvidos na obra;
- k) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;

- l) Cumprir os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente relativos aos procedimentos, materiais e a remoção de entulho;
- m) Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- n) Validar com a **CONTRATANTE** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- o) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- p) Executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer, caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia;
- q) Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- r) Solicitar aprovação prévia, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- s) Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da **CONTRATANTE**;
- t) Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro;
- u) Providenciar a abertura do Livro de Ordem (diário de obra) em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- w) Providenciar a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- x) Manter limpos e organizados os locais dos serviços;

- y) Agendar previamente com a **CONTRATANTE** o procedimento de desligamento de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço;
- z) Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- aa) Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- cc) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços;
- dd) Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe;
- ee) Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- ff) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- gg) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, detenha experiência equivalente ou superior, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- hh) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- ii) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

P

D

E

funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

jj) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

kk) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

ll) Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

mm) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

nn) Obter junto ao órgão, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

oo) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

pp) Responsabilizar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados conforme recomendado no Termo de Referência;

qq) Ceder os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;

rr) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**; e

ss) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obr;

tt) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;

uu) Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;

vv) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ww) Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;

xx) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

yy) Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados.

zz) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

aaa) Informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos);

bbb) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;

ccc) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

Q  
L

dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da **CONTRATANTE** que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- f) Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento;
- i) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição;

- j) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- k) Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- l) Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário;
- m) Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- n) Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- o) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

**Parágrafo Segundo** - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e

c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ nos termos **Anexo VI - Proposta Comercial da Contratada** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e a serem pagos de acordo com o **Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro**.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, e após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até \_\_ (\_\_\_\_) **dias corridos**, contado da emissão da nota.

**Parágrafo Segundo** - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**Parágrafo Quinto** - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** o valor total deste Contrato, com validade de **90 (noventa)** dias após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - seguro-garantia; ou

II - fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – O atraso superior a **20 (vinte)** dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Quinto** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

R

Z

D

**Parágrafo Sexto** – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**Parágrafo Nono** - A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, na forma do o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do contrato n Diário Oficial da União, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e

imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **Parágrafo Primeiro**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 - RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

**Parágrafo Único** - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **40 (quarenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

**Parágrafo Segundo** - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

**a) Unidade da Rede SARAH Belo Horizonte/MG:**

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

**Parágrafo Primeiro** - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

**Parágrafo Segundo-** A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quarto** - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- c) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

**Parágrafo Terceiro** - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
  - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- ii. A dissolução da sociedade;
- iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
- vii. A ocorrência de falta grave.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

**Parágrafo Primeiro** - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

**Parágrafo Segundo** - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

**Parágrafo Quarto** - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

R  
D

---

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS**

---

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Beirão Advocacia  
& Consultoria**

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

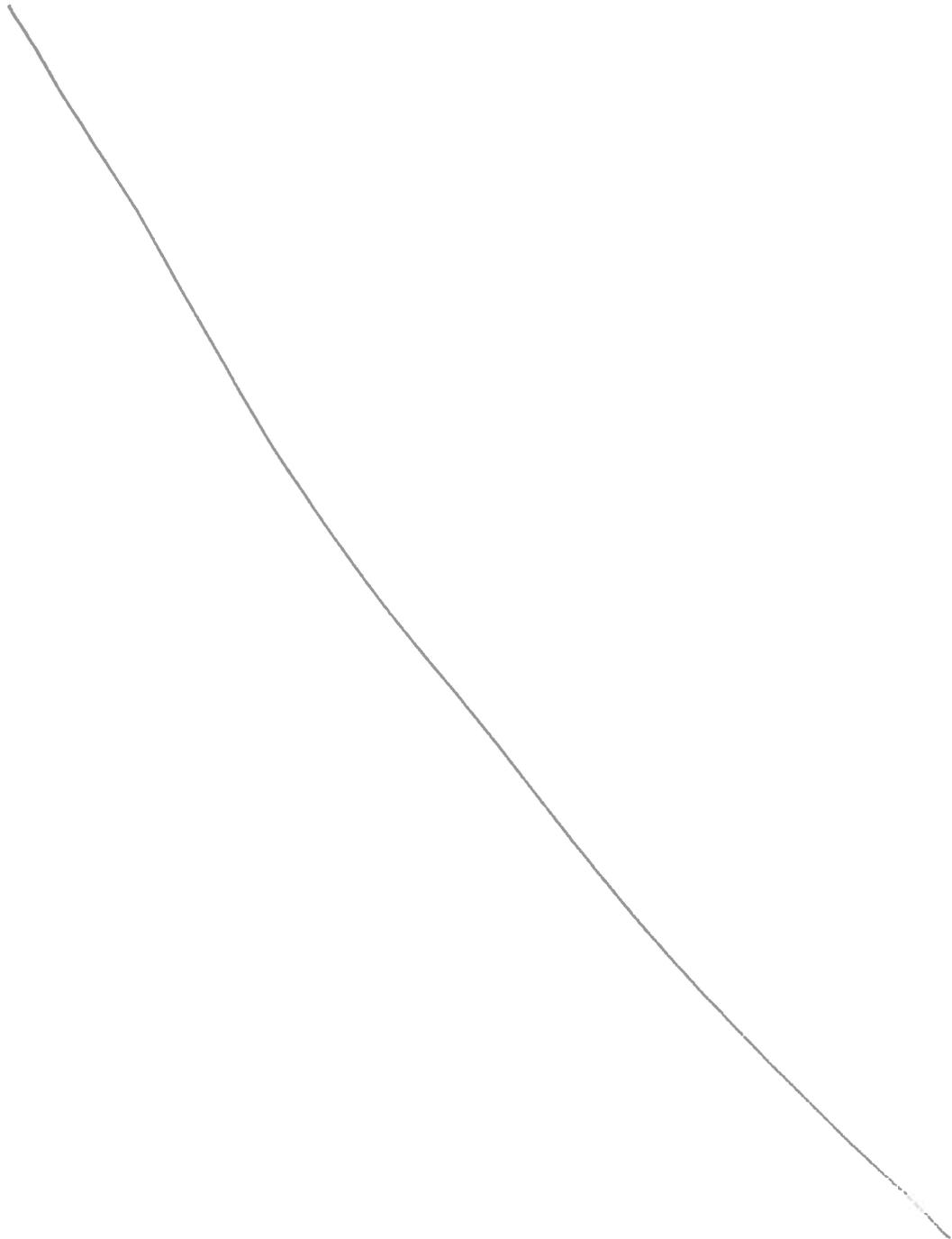
Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

R

D

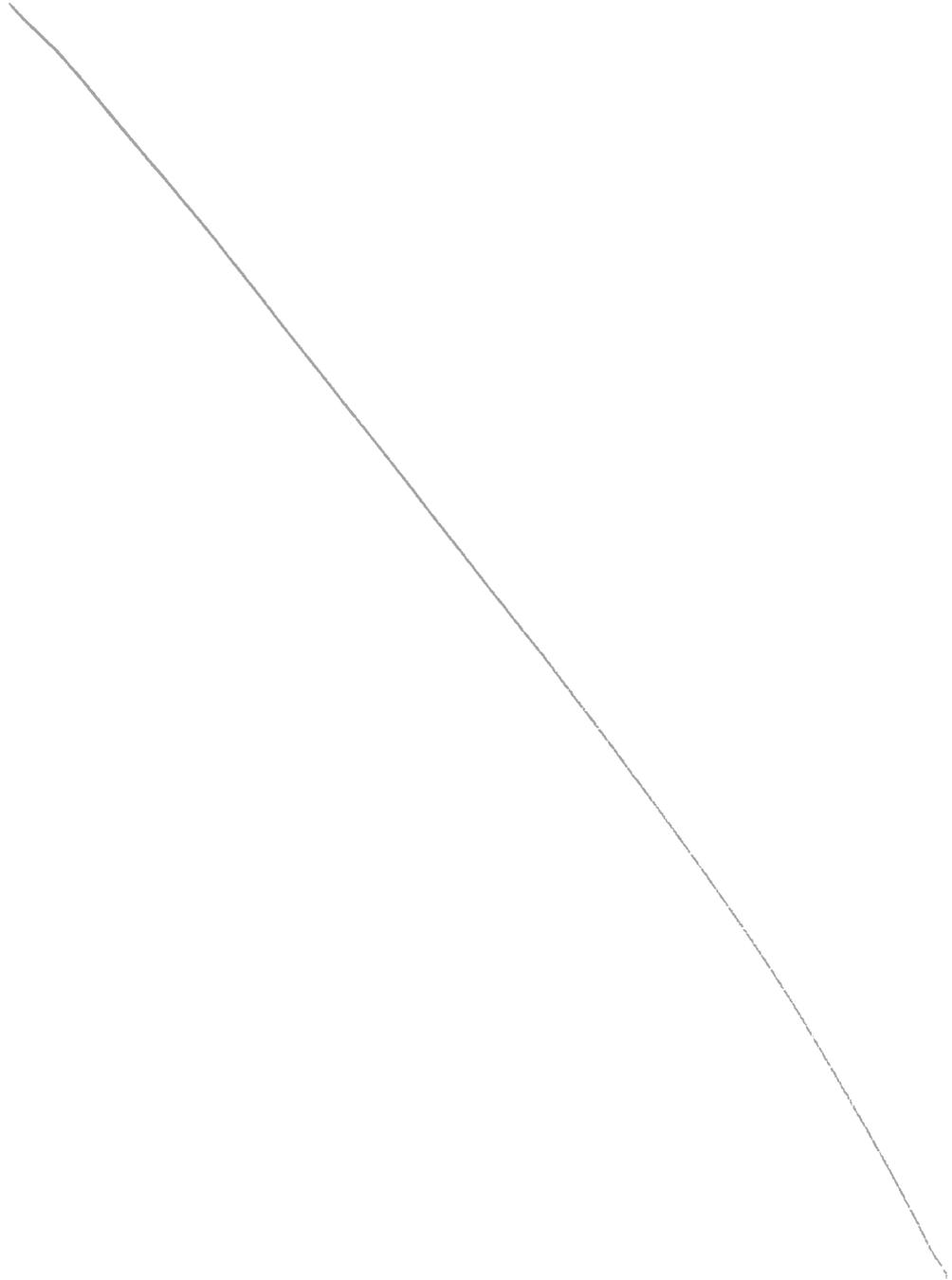
**ANEXO I**  
**Termos de Referência e seus Anexos**



Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

*R D*

**Anexo II – Cronograma Físico-financeiro**



**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

*R*  
*D*

**ANEXO III**  
**POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por intermediação na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste (**Anexo IV**) será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**ANEXO IV****CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

**Conflito de interesses**

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

**Relacionamento com fornecedores**

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

### **Prevenção e Combate à Corrupção**

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

## Anexo V

## Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
  - Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
  - Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
  - Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
  - Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
  - Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados; e
- h) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

### 3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

### 3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

## 4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da Rede SARAH;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

## 5. UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

## 6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

*“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.*

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

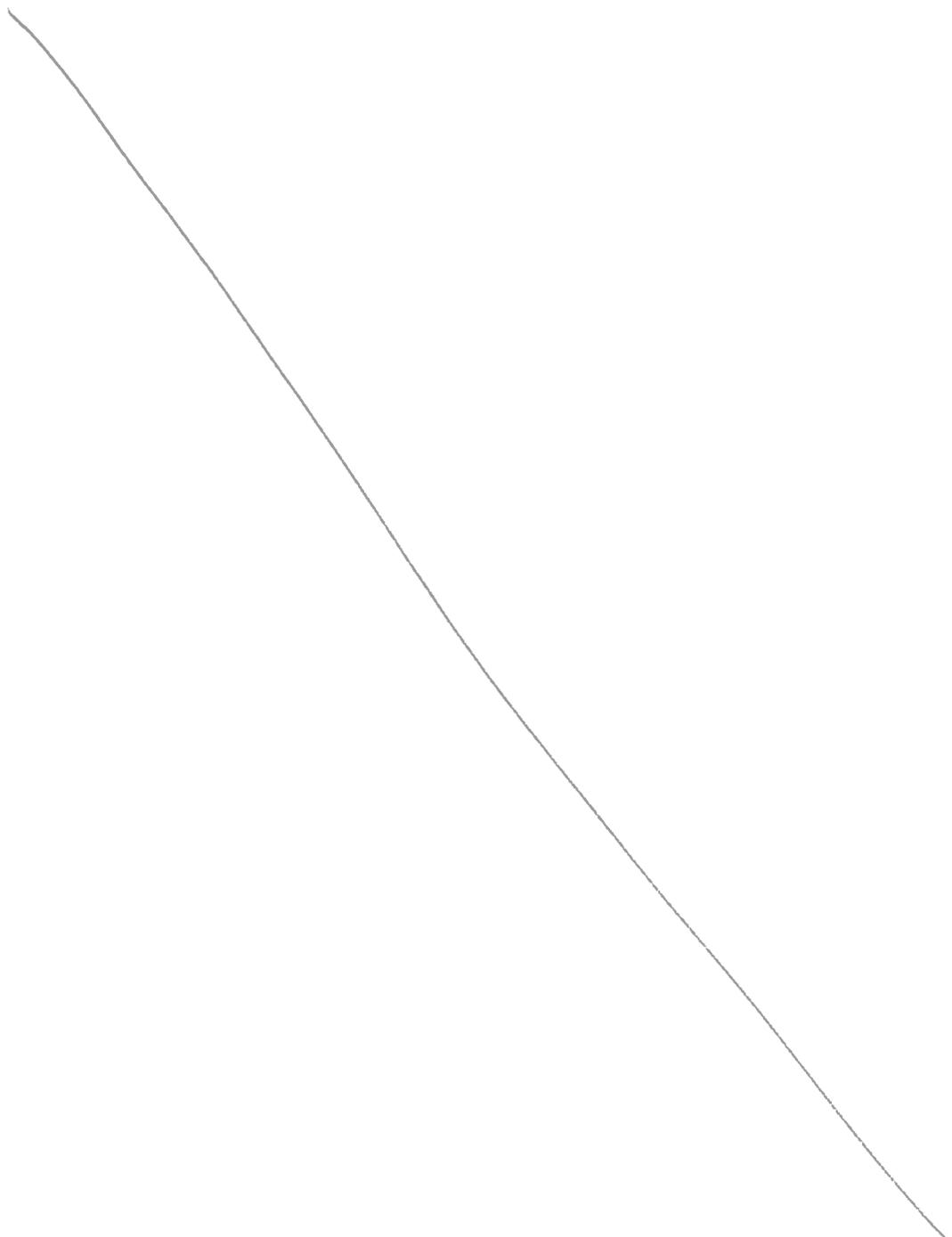
CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

## ANEXO VI

Proposta Comercial da CONTRATADA \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2019.

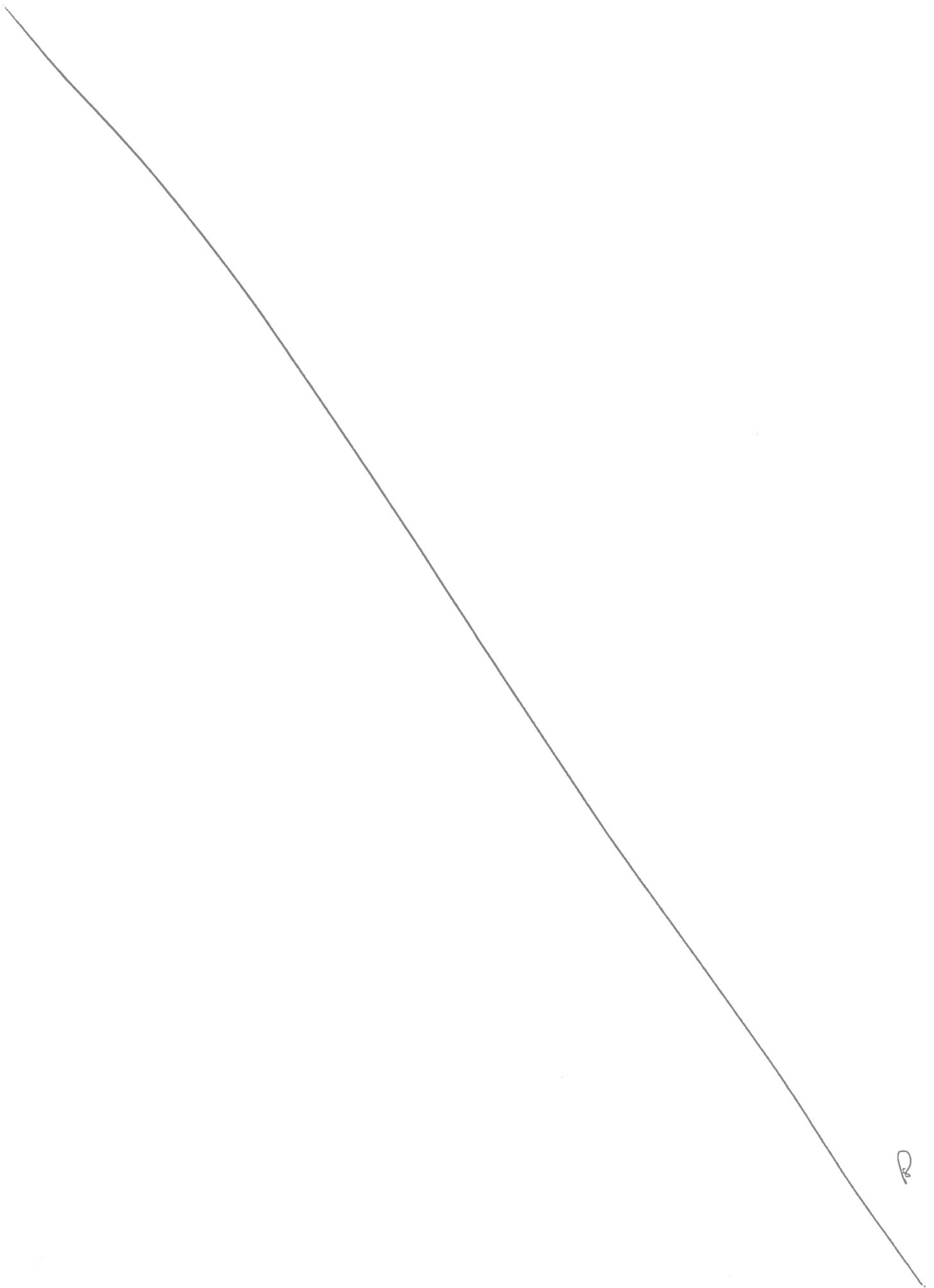


Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

R

R

A



R